



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

SOBRE: O Projeto de Lei nº 34/2021

Trata-se do Projeto de Lei nº 34/2021, do Edil Ítalo Gabriel Moreira, dispõe sobre o programa de valorização de protetores e cuidadores de animais soltos ou abandonados no município de Sorocaba e dá outras providências.

De início, a proposição foi encaminhada à Douta Secretaria Jurídica para o exame da matéria quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto. No mesmo sentido, a Comissão de Justiça também não se opôs a tramitação do Projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Meio Ambiente e de Proteção e Defesa dos Animais para apreciação. O art. 48-G. do RIC dispõe:

Art. 48-G. À Comissão de Meio Ambiente e de Proteção e Defesa dos Animais compete emitir parecer sobre proposição que trate de: (Redação dada pela Resolução nº 414/2014)

I - matérias ligadas à proteção do meio ambiente, ao combate a poluição e à proteção e defesa dos animais; (Redação dada pela Resolução nº 414/2014)

II - incentivos ao reflorestamento, preservação e proteção dos recursos naturais renováveis, fauna, flora e solo; (Redação dada pela Resolução nº 414/2014)

III - articulação com órgãos públicos e entidades civis que, direta ou indiretamente, atuam no campo da proteção do meio ambiente, do combate à poluição e da proteção e defesa dos animais; (Redação dada pela Resolução nº 414/2014)

IV - assegurar o efetivo cumprimento das normas constitucionais e/ou infraconstitucionais, bem como das normas internacionais chanceladas pelo Governo Federal; (Redação dada pela Resolução nº 414/2014)

V - realizar estudos, pesquisas, levantamentos, palestras e debates sobre as matérias de sua competência, como forma de auxiliar no seu aperfeiçoamento, inclusive com o apoio dos grupos e organizações voltadas ao bem estar do animal; (Redação dada pela Resolução nº 414/2014)

VI - o controle, a normatização e a fiscalização de criação, guarda, exposição e comércio de animais. (Redação dada pela Resolução nº 414/2014)



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

I. Voto do Relator

O presente Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Ítalo Gabriel Moreira, vem trazer uma valorização dos Cuidadores de animais, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS) pelo menos 30 milhões de animais são abandonados no Brasil, sendo 18 milhões cachorros.

A proposição vem por meio de regulamentação, possibilitar maior acesso ao atendimento e tratamento de animais em situação de abandono ou soltos, os protetores e cuidadores após o cadastro obrigatório anual os cuidadores terão o atendimento preferencial para fins de emergência de primeiro socorros, avaliação clínica dos animais, vacinação antirrábica e esterilização gratuita.

Esta comissão defendera os protetores e cuidadores de animais que voluntariamente se dedicam a causa desses animais abandonados e sem dono em seus bairros e comunidades sem o apoio do poder Público, devem ser valorizados.

A Comissão de Justiça se posicionou pela constitucionalidade da proposição e esta Comissão de Mérito é favorável à tramitação desta matéria.

S/C., 22 de março de 2021

MANIFESTAÇÃO PERES

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Presidente da Comissão/Relator.

FAUSTO SALVADOR PERES
Membro

IARA BERNARDI
Membro

*Pela manifestação
em Plenário
Bernardi*